

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 (CREDENCIAMENTO)

DOCUMENTO DE ORIGEM: SIGED 01.05.016503.001622/2025-95

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, com base na **Lei nº 13.303, de 30/06/2016**, que regulamenta o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, e no Decreto Estadual nº 39.032, de 24/05/2018, que institui o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista no âmbito do Estado do Amazonas, bem como nas normas de direito aplicáveis, nos princípios do direito administrativo e nas normas de licitações e contratos da Administração Pública compatíveis, além das demais disposições legais pertinentes e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da PRODAM**, torna pública a realização do **Chamamento Público para credenciamento**, a ser conduzido conforme as disposições estabelecidas neste edital.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. A PRODAM, enquanto empresa de tecnologia da informação, possui um parque de ativos que passa por constante atualização em razão da rápida evolução tecnológica inerente ao setor. Como consequência, equipamentos, componentes e demais materiais tornam-se periodicamente inservíveis para a empresa, demandando destinação adequada em conformidade com a legislação vigente.
- 1.2. A ausência de um processo estruturado e transparente para descarte desses bens pode gerar riscos ambientais, administrativos e de imagem institucional, além de contrariar os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade socioambiental que orientam a Administração Pública.
- 1.3. A contratação de empresas especializadas para a coleta, transporte e destinação final dos inservíveis se mostra necessária para assegurar:
 - a) Boas práticas de gestão ambiental, com foco na correta destinação de resíduos e redução de impactos ambientais negativos;
 - b) Cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas correlatas;
 - c) Adoção de práticas de sustentabilidade, alinhadas às diretrizes estratégicas da PRODAM e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
 - d) Mitigação de riscos de passivos ambientais, garantindo rastreabilidade e conformidade da destinação final dos ativos;
 - e) Atendimento ao interesse público, por meio da promoção da transparência, isonomia e impessoalidade na escolha dos prestadores de serviço.
- 1.4. Assim, a necessidade da contratação está vinculada tanto à natureza da atividade da PRODAM, que gera inservíveis, quanto à obrigação de dar destinação final responsável, sustentável e regularizada a esses materiais.



2. DO OBJETO

- 2.1. O presente tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS.
- 2.2. Os resíduos obsoletos e inservíveis tais como: bens de TI (impressora, microcomputador, notebook, aparelho de fax, projetor, switch, mainframe, scanner, aparelho de telefone, nobreak), móveis e eletrodomésticos (micro-ondas, aspirador de pó, bebedouro, cadeira, armário de madeira), material de consumo (papel, vidro, plástico e metal), eletroeletrônicos, de manutenção de veículos, lâmpadas, pneus, etc. serão doados no estado de conservação e condição em que se encontrem, ressaltando-se tratarem de objetos sucateados, sem valor econômico à empresa.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo para manifestação de interesse dos interessados será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital.
- 3.2. Os credenciamentos decorrentes das manifestações recebidas dentro do prazo estabelecido terão vigência por prazo indeterminado, podendo ser utilizados pela Administração enquanto subsistirem as condições que lhe deram origem.
- 3.3. A PRODAM poderá, a seu critério e de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, reabrir o presente Chamamento Público para captação de novos credenciados, mediante publicação de aviso no Portal de Transparência e/ou Diário Oficial do Estado do Amazonas.

4. DA ABRANGÊNCIA

- 4.1. Os Termos de Credenciamento decorrentes desse Chamamento Público se aplicam exclusivamente à PRODAM e aos respectivos Credenciados.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. Os esclarecimentos de dúvidas e pedidos de impugnações quanto ao Edital e seus anexos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, exclusivamente pelo e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite de apresentação de documentos/propostas.
- 5.2. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar; caso seja pessoa jurídica, informar CNPJ, razão social, nome do representante, e-mail e telefone; em caso de pessoa física, incluir, nome completo e e-mail.
- 5.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviadas por meios diversos do previsto nesta seção, exceto em caso de indisponibilidade técnica da PRODAM, quando serão aceitos, alternativamente, através de um e-mail alternativo, observados os prazos do subitem supracitado.
- 5.4. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos em até 03 (três) dias úteis e disponibilizados no site da PRODAM, para conhecimento de todos os interessados.



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

- 5.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a PRODAM e demais interessados.
- 5.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.
- 5.6. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas.
- 5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do chamamento público.
- 5.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do chamamento público.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 6.1. Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2. A participação neste chamamento público implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.
- 6.3. O proponente arcará integralmente com todos os custos decorrentes de sua participação nesse Edital.
- 6.4. O chamamento público será conduzido pela Comissão de Licitação, que noticiará todos os atos relativos ao procedimento, tais como recebimento de documentação, julgamentos e avisos, no site da PRODAM.
- 6.5. Será de inteira responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das fases deste chamamento junto ao Portal de Transparência da PRODAM.
- 6.6. Não poderão participar deste chamamento público os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/2016:
- 6.6.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 6.6.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 6.6.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 6.6.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6.6.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6.6.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 6.6.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 6.6.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

- 6.6.9. Constituída por sócio que seja cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas.
- 6.7. É vedada também:
- 6.7.1. A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 6.7.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 6.7.2.1. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 6.7.2.2. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 6.7.2.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- 6.7.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 6.8. As condições de não participação e vedações serão consultadas na etapa de habilitação.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Serão aceitas as inscrições enviadas para o endereço eletrônico licitacoes@prodam.am.gov.br por **15 dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Amazonas e no Site da PRODAM.
- 7.1.1. **Data limite: 22/10/2025**
- 7.2. A Manifestação de Interesse, conforme modelo do Anexo 1, juntamente com demais documentos a serem apresentados estão descritos no Anexo 2 – Documentos de Habilitação.
- 7.3. Não há sessão pública para recebimento da documentação. O envio da mesma será a partir da forma indicada no Edital, conforme abaixo, no prazo indicado no subitem 3.1.
- 7.4. A entrega da documentação deverá ocorrer por e-mail, atendendo ao disposto a seguir:
- 7.4.1. Todos os documentos anexados deverão ser assinados digitalmente, conforme legislação em vigor.
- 7.4.2. Os interessados deverão enviar a documentação de habilitação, exigida de contrato com as normas deste edital, para a Comissão de Licitação - e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br.
- 7.4.3. O e-mail deverá conter em seu ASSUNTO os seguintes dizeres: Chamamento Público [Inserir Número do Processo].
- 7.4.4. Caso os anexos ultrapassem o limite de tamanho do e-mail, as interessadas poderão enviar e-mails adicionais informando no assunto quantos e-mails serão e o número do e-mail na sequência.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. Os documentos recebidos referentes ao Anexo 2 – Documentos para Habilitação serão analisados pela Comissão de Licitação, em até 10 dias úteis após o recebimento.



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

- 8.2. A Comissão, se julgar necessário, poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico para subsidiar na análise das propostas.
- 8.3. Após a avaliação da documentação e, constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) proponente(s) aprovada(s) e credenciada(s).
- 8.4. Será inabilitado o interessado que:
- 8.4.1. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nesta seção ou apresentá-los com vícios, fora do prazo estabelecido, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;
- 8.4.2. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para o presente edital.
- 8.5. O proponente não credenciado será comunicado da decisão no prazo estabelecido nesta seção.
- 8.6. A cada proponente credenciado, será publicado o Anexo 5 – Termo de Credenciamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os requerentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação a que se refere a seção anterior para apresentar recurso contra a decisão de não credenciamento, ou contra a pontuação previamente atribuída.
- 9.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os demais interessados apresentarem contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, solicitado pelo e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br.
- 9.3. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais interessados deverá ser feito por meio eletrônico, exclusivamente através do e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br.
- 9.4. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos e em desconformidade com o estabelecido no Edital.
- 9.5. Os recursos deverão ser julgados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo da contrarrazão, e terão igual prazo para sua comunicação ao requerente.
- 9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A publicidade da Homologação dar-se-á com a publicação do Termo de Credenciamento de cada proponente junto ao Portal de Transparência da PRODAM.

11. CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PARA DEMANDA

- 11.1. O credenciamento tem como finalidade formar um cadastro de empresas aptas, não gerando obrigação de contratação imediata pela PRODAM, mas possibilitando que, sempre que houver necessidade de descarte, sejam convocadas conforme os critérios definidos.
- 11.2. A ordenação dos credenciados será estabelecida pela **ordem de credenciamento**, atualizada a cada novo ingresso de empresa habilitada.



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

- 11.3. A PRODAM realizará, preferencialmente trimestralmente, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, os descartes dos materiais inservíveis, observando a ordem definida no subitem anterior.
- 11.4. A convocação do credenciado conterá a data de agendamento sugerida pela PRODAM, juntamente com a lista de materiais a serem descartados, que poderá ser integralmente aceita ou recusada pelo credenciado.
- 11.4.1. Em caso de recusa, será convocada a empresa seguinte na ordem de credenciamento.
- 11.4.2. Não caberá aceitação parcial os itens listados.
- 11.4.3. Será admitida a recusa em até duas oportunidades; após esse limite, a empresa será descredenciada.
- 11.5. Caso não haja materiais a serem descartados no trimestre, estes serão acumulados para o período seguinte.

12. DA RETIRADA DOS ITENS

- 12.1. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto à Supervisão de Aquisições, Almoxarifado e Patrimônio – SPAAP, pelo telefone (92) 2121-6536, devendo ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do agendamento. O descumprimento deste prazo implicará a oferta dos materiais à empresa seguinte na ordem de credenciamento.
- 12.2. Todas as despesas relacionadas à retirada, carregamento e transporte dos bens correrão por conta exclusiva da empresa credenciada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pela Diretoria da PRODAM.
- 12.3. Os materiais que não puderem ser reaproveitados ou que apresentarem risco ao meio ambiente deverão ser descartados pelo credenciado em conformidade com a legislação vigente, de modo a não causar impactos ambientais.
- 12.4. Fica vedada a devolução dos materiais à PRODAM, em qualquer hipótese.

13. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO

- 13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 13.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 13.3. A PRODAM poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- Pedido formalizado pelo credenciado;
 - Perda das condições de habilitação do credenciado;
 - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
 - Hipótese prevista no item 11.4.3 desse edital, e
 - Sanção de impedimento de licitar e contratar com a PRODAM.
- 13.4. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.



14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Aos proponentes que deixarem de entregar a documentação exigida do certame, não mantiverem a proposta, apresentarem declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução do certame; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
- 14.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
- 14.1.2. Multa;
- 14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodram, não superior a 02 anos.
- 14.2. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 14.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente chamamento não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Portal de Transparência da PRODAM - não gerando a obrigação de indenizar.
- 15.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 15.6. É facultado à Comissão de Licitação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.7. A Comissão de Licitação, no interesse da PRODAM, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, relevando omissões



- puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.
- 15.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.10. As normas que disciplinam este Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por meio da publicação no portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 15.12. O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site da PRODAM na internet, no endereço <https://prodam.am.gov.br/aceso-a-informacao/categoria/licitacoes/>.
- 15.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento convocatório será o local da sede da Contratante.
- 15.14. São partes integrantes deste instrumento convocatório:
- 15.14.1. **Anexo 1** – Manifestação de Interesse
- 15.14.2. **Anexo 2** – Documentos para habilitação
- 15.14.3. **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 15.14.4. **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor
- 15.14.5. **Anexo 5** – Termo de Credenciamento

Manaus, 01 de outubro de 2025

HIAGO DIAS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

ABEL GOMES DA SILVA NETO
Diretor Administrativo-Financeiro

RANSÉS GADELHA BEZERRA
Diretor-Presidente





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

ANEXO 1 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____, representante legal da empresa _____, com contato através do e-mail _____ e telefone _____, venho manifestar interesse no recebimento dos materiais doados pela PRODAM S.A. ressaltando que cumpro todos os requisitos legais, conforme Edital de Credenciamento nº. 004/2025 e fornecendo como verídicos, os dados e documentos abaixo discriminados.

Local e data.

Representante Legal do Credenciado

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P4A0.EAA9.9AE1.A7E7/18B3DCBD>
Código verificador: **P4A0.EAA9.9AE1.A7E7** CRC: **18B3DCBD**

ANEXO 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
2. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014).
3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 3 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
5. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 4 – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
6. Comprovante de registro no Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM e/ou nos órgãos Federal, Estadual e Municipal competentes, conforme o caso, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos, acompanhado de respectiva LICENÇA AMBIENTAL nº 3.785 de 24 de julho de 2012, ou em conformidade com a legislação correlata do domicílio do credenciado.
7. A empresa deverá comprovar o destino de cada bem recebido para que a PRODAM finalize o processo de desfazimento desses bens (Certificado de Destinação de Resíduos, conforme processo devidamente aprovado pelos órgãos competentes, informando a destinação final dos resíduos com fotos para comprovação), este critério faz parte da política interna de responsabilidade socioambiental da PRODAM.



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

**ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS
RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

ANEXO 5 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente: Chamamento Público Nº 004/2025

(Nome da Empresa)

CNPJ Nº _____, sediada em

(Endereço Completo)

por atender aos requisitos de habilitação e cumprir demais cláusulas editalícias está credenciada para o eventual atendimento ao objeto do certame supracitado.

(Local e Data)

(Comissão de Licitação da PRODAM)

(Diretor-Presidente da PRODAM)

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM

